

TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I

Data: 17 de abril de 2026

Órgão: Prefeitura Municipal de Imbituba/SC

Unidade Requisitante: Coordenadoria de Iluminação Pública e Eficiência Energética

Responsável: Marcos Aramis Gastia Paiva, Diretor Executivo

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em engenharia elétrica para prestação de serviços contínuos de adequação, remanejamento, expansão e manutenção da rede de distribuição de energia elétrica das concessionárias locais (CELESC e CERPALO).

1.2. O escopo abrange o fornecimento de materiais homologados e mão de obra qualificada para intervenções em Linha Morta (desenergizada) e Linha Viva (energizada), visando atender demandas decorrentes de:

- a) Obras de pavimentação e recapeamento de vias;
- b) Expansão e modernização da iluminação pública;
- c) Reformas e construções de novos prédios públicos que demandem aumento ou nova carga elétrica;
- d) Desenvolvimento urbano, loteamentos e melhorias de segurança viária.

1.3. O objeto é classificado como serviço comum de engenharia, nos termos do art. 6º, inciso XXI, alínea “a”, da Lei nº 14.133/2021, por compreender atividades objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, consistentes em manutenção, adequação e adaptação de instalações e redes, executáveis mediante especificações usuais de mercado e observância dos padrões técnicos das concessionárias locais. A licitação será realizada na modalidade concorrência, em sua forma eletrônica, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

1.4. A execução contratual dar-se-á sob o regime de empreitada por preço global, adotando-se como critério de julgamento o menor preço global, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO

2.1. A contratação justifica-se pela demanda contínua, pontual e imprevisível de adequações na rede, conforme detalhado no Estudo Técnico Preliminar (ETP). A ausência deste mecanismo resulta em morosidade, atrasos em obras civis e ineficiência administrativa.

2.2. A presente contratação encontra-se formalmente incluída no Plano de Contratações Anual (PCA) vigente, alinhada ao planejamento estratégico de infraestrutura do município.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E NORMATIVAS

3.1. A execução deverá seguir rigorosamente as normas técnicas das concessionárias (CELESC/CERPALO) e da ABNT, prevalecendo a norma mais restritiva em favor da segurança.

3.2. Normas de Referência Obrigatória:

a) E-313.0002: Redes de Distribuição Aéreas Primárias e Secundárias (CELESC).

b) E-313.0078: Redes de Distribuição Secundária (CELESC).

c) E-313.0015: Ferragens para Redes de Distribuição (CELESC).

d) I-313.0006: Segurança em Serviços em Redes de Distribuição (CELESC).

e) NR-10 e NR-10 SEP: Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade.

f) NR-35: Trabalho em Altura.

3.3. Qualidade dos Materiais: Todos os materiais aplicados deverão ser novos, de primeira qualidade e constar na lista de materiais homologados pelas concessionárias. A Fiscalização rejeitará sumariamente materiais fora do padrão, devendo a Contratada substituí-los sem ônus ao Município.

4. MODELO DE EXECUÇÃO E DINÂMICA OPERACIONAL

4.1. Regime de Execução: Contrato Estimativo. O valor global é uma estimativa de teto. A Contratada receberá unicamente pelos serviços efetivamente demandados via Ordem de Serviço (OS) e executados.

4.2. Dinâmica de Acionamento:

a) A Prefeitura emitirá a OS contendo o projeto (fornecido pela concessionária ou pelo município), o local e a planilha orçamentária específica da intervenção, baseada na tabela de preços licitada.

b) Após o recebimento da OS, a Contratada deverá providenciar a ART específica e iniciar os trâmites de desligamento/programação junto à concessionária.

4.3. Alterações de Projeto: Caso haja necessidade de alteração do projeto durante a execução, um novo empenho (considerando supressão ou acréscimo) será providenciado, respeitando o limite global do contrato e os valores unitários licitados.

5. PRAZOS E VIGÊNCIA

5.1. Prazo de Execução das OS: O prazo mínimo de execução será de 30 (trinta) dias corridos por OS, podendo ser ampliado pela Fiscalização dependendo da extensão e complexidade da obra.

5.2. Suspensão de Prazo: O prazo ficará suspenso durante os períodos de aguardo de manifestação formal da concessionária (aprovação de projetos, vistorias, autorização de desligamento), desde que o fato seja registrado em ata e comunicado à Fiscalização em até 48 horas.

5.3. Vigência: O contrato terá vigência inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

6. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

6.1. A execução será fiscalizada por equipe designada por portaria:

a) Gestor do Contrato: Marcos Aramis Gastia Paiva, Diretor Executivo.

b) Fiscal Técnico: Vanio Mario Laurentino, Engenheiro Eletricista.

6.2. A presença da fiscalização municipal ou da concessionária na obra não diminuirá a responsabilidade da empresa Contratada em quaisquer ocorrências, atos, erros ou omissões.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (TÉCNICAS, OPERACIONAIS E LEGAIS)

Além das obrigações legais, cabe à Contratada:

7.1. Gestão de Pessoal e Frota:

- a) Manter o pessoal em serviço devidamente uniformizado, portando obrigatoriamente carteira de identidade funcional (crachá).
- b) Responsabilizar-se pelo bom comportamento de seu pessoal, possuindo o Município a prerrogativa de exigir o afastamento imediato de qualquer empregado cuja permanência seja considerada prejudicial.
- c) Utilizar veículos em excelente estado de conservação, adequados para a finalidade (caminhões com cesto aéreo isolado), conduzidos por profissionais habilitados e possuindo em ambas as portas, de forma facilmente identificável, o emblema da Contratada.

7.2. Segurança do Trabalho:

- a) Fornecer e obrigar o uso de EPIs e EPCs, cumprindo integralmente as NRs 06, 10, 10 SEP e 35.
- b) Apresentar Certificado de Treinamento de Eletricista reconhecido pela concessionária, assim como certificados da NR-10 Básica e NR-10 Complementar (SEP).
- c) Sinalizar adequadamente os locais de intervenção, conforme normas do Município e exigências do Código de Trânsito Brasileiro.

7.3. Interface com as Concessionárias:

- a) Assumir integralmente os trâmites burocráticos (projetos, vistorias, pedidos de desligamento programado) junto à CELESC e CERPALO.
- b) Executar serviços que impliquem interrupção de fornecimento estritamente conforme programação aprovada pela concessionária, tomando medidas para reduzir ao mínimo a duração e frequência dessas interrupções.
- c) Para a execução de Ordens de Serviço (OS) localizadas na área de abrangência da CERPALO, a Contratada obriga-se a providenciar e apresentar à Fiscalização, previamente ao início dos serviços, a Homologação Técnica de Empreiteira (HTE) emitida por referida cooperativa. Conforme normativas da CERPALO, a obtenção desta HTE é um trâmite administrativo célere, realizado mediante a apresentação da mesma documentação técnica já validada pela CELESC (CHTE), sendo de inteira e exclusiva responsabilidade da Contratada realizar este credenciamento antes de qualquer intervenção na rede.

7.4. Seguros e Responsabilidade Civil:

a) Correrá por conta e risco da Contratada o seguro de Responsabilidade Civil Geral, condizente com o potencial de risco (Linha Viva), devendo o Município ser obrigatoriamente considerado CO SEGURADO e equiparado a terceiros.

b) Responsabilizar-se integralmente por indenizações decorrentes de acidentes ou danos ao patrimônio público, redes de distribuição ou bens de terceiros, sem qualquer reembolso por parte do Município.

7.5. Logística Reversa e Limpeza:

a) Entregar os materiais de Iluminação Pública retirados ao Município e outros materiais da rede de distribuição aos almoxarifados da CELESC/CERPALO, mediante recibo.

b) Reparar imediatamente, às suas expensas, qualquer dano causado a calçadas ou pavimentos durante as intervenções.

8. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1. Qualificação Econômico-Financeira: Capital Social ou Patrimônio Líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

8.2. Qualificação Técnica:

a) Registro da empresa e do Responsável Técnico no CREA-SC.

b) Atestado(s) de Capacidade Técnica comprovando execução de obras em redes de distribuição (média e baixa tensão), incluindo trabalhos em Linha Viva e Linha Morta.

c) Certificado de Homologação Técnica de Empreiteira (CHTE): Emitido pela CELESC, válido na data da habilitação e mantido durante toda a vigência contratual. O CHTE deve contemplar, minimamente, os seguintes grupos/subgrupos de serviços:

- Construção e reforma de rede de distribuição em redes energizadas (2.1.43);
- Construção e reforma de rede de distribuição aérea com rede nua (2.1.47);
- Construção e reforma de rede de distribuição aérea com rede compacta (2.1.48);
- Construção e reforma de rede de distribuição aérea com rede multiplexada (2.1.49);
- Instalação de iluminação pública (2.1.39);

- Manutenção de iluminação pública (2.2.8). *Nota: A não apresentação ou perda da validade do CHTE nos subgrupos exigidos inabilita a empresa para a execução do objeto.*

9. SUBCONTRATAÇÃO

9.1. É estritamente vedada a subcontratação da parcela principal do objeto (intervenção na rede de distribuição, trabalhos em linha viva/morta). A empresa detentora do CHTE deve ser a executora direta, garantindo a segurança do SEP.

9.2. É permitida a subcontratação apenas de serviços acessórios (ex: recomposição de pavimento, calçada, roçada), mediante prévia autorização da Fiscalização.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado por OS concluída, com base nos preços unitários da tabela licitada.

10.2. Recebimento Provisório: Realizado pelo Fiscal Técnico em até 05 (cinco) dias úteis após a comunicação de conclusão da OS pela Contratada.

10.3. Condição de Eficácia (Recebimento Definitivo): A liquidação da despesa de cada OS está estritamente condicionada à apresentação do Termo de Ligação, Visto de Projeto ou aprovação formal da vistoria emitida pela CELESC/CERPALO. O Município não liquidará despesas de infraestrutura não aceita pela concessionária.

10.4. Pagamento: Efetuado em parcela única por OS, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a liquidação da nota fiscal.

10.5. Dotação Orçamentária: As despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotação Orçamentária: 277/2026.

A classificação orçamentária detalhada e demais informações correlatas constam no setor de contabilidade do Município, conforme orientação técnica.

11. ESTIMATIVA DE VALOR E REAJUSTE

11.1. De acordo com o levantamento de mercado e o Mapa de Preços anexo a este processo, o valor global máximo estimado para este Contrato Estimativo (teto para 12

meses) é de R\$ 2.572.547,75 (Dois milhões, quinhentos e setenta e dois mil, quinhentos e quarenta e sete reais e setenta e cinco centavos), valor este obtido mediante pesquisa de preços mista, priorizando contratações similares no PNCP combinada com pesquisa direta com fornecedor, devidamente justificada no ETP e no Termo de Encerramento de Pesquisa de Preços, face à complexidade do objeto e restrição de mercado.

11.2. A Planilha Orçamentária Analítica (Tabela de Preços Unitários) constitui o Anexo II deste Termo de Referência.

11.3. Índice de Reajuste: Em caso de prorrogação contratual e necessidade de reajuste anual de preços, o índice a ser utilizado será o Índice Nacional de Custo da Construção (INCC), conforme legislação vigente.

12. GARANTIA

12.1. A Contratada deverá prestar garantia para os serviços executados e materiais aplicados, conforme disposto no Art. 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990) e normas técnicas aplicáveis.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Com fundamento no Art. 156 da Lei 14.133/2021, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades, garantida a ampla defesa:

- a) Advertência: Por falhas leves que não acarretem prejuízo.
- b) Multa Moratória: De 0,5% por dia de atraso injustificado no início ou conclusão da OS.
- c) Multa Compensatória: De 10% a 30% sobre o valor da OS em caso de inexecução total ou parcial.
- d) Impedimento de Licitar e Contratar: Por até 3 anos, em caso de infrações graves.
- e) Declaração de Inidoneidade: Em casos de fraude ou atos ilícitos, pelo prazo de 3 a 6 anos.

14. MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS

14.1. Nos termos do Art. 22 da Lei 14.133/2021, estabelece-se a presente matriz para alocação objetiva de responsabilidades entre as partes, visando o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

14.2. Riscos Alocados à CONTRATADA (Assumidos integralmente em sua proposta):

a) Riscos Operacionais e Trabalhistas: Acidentes de trabalho (especialmente em Linha Viva), falhas na execução técnica, multas de trânsito, greves de seus funcionários ou rotatividade de equipe.

b) Riscos de Mercado (Ordinários): Flutuações normais nos preços de insumos (cabos, ferragens) e variações cambiais previsíveis que não configurem álea econômica extraordinária.

c) Riscos de Logística e Segurança: Atrasos na entrega de materiais por parte de seus fornecedores, bem como furtos, roubos ou avarias de materiais no canteiro de obras antes do recebimento definitivo pela Prefeitura.

d) Riscos de Retrabalho: Necessidade de refazer serviços reprovados pela fiscalização da Prefeitura ou pela vistoria técnica da CELESC/CERPALO.

14.3. Riscos Alocados à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (Prefeitura):

a) Riscos Financeiros: Atraso nos pagamentos das faturas liquidadas além do prazo legal estipulado neste TR, sujeitando o Município às correções legais.

b) Riscos de Projeto: Falhas, omissões ou inconsistências graves nos projetos básicos fornecidos pela Prefeitura que exijam paralisação da obra ou aditivos contratuais.

c) Riscos Administrativos: Demora injustificada na emissão das Ordens de Serviço ou na liberação de frentes de trabalho (ex: vias não desobstruídas a tempo pela Prefeitura).

14.4. Riscos Compartilhados / Força Maior (Álea Extraordinária):

a) Burocracia de Terceiros: Atrasos excessivos e atípicos por parte da CELESC ou CERPALO na aprovação de projetos, vistorias ou autorização de desligamentos programados. (Mitigação: Suspensão do prazo de execução da OS, sem penalidade para a Contratada, mediante comprovação documental).

b) Eventos Climáticos Extremos: Chuvas torrenciais, vendavais ou desastres naturais que impeçam o trabalho seguro em rede elétrica (NR-10). (Mitigação: Prorrogação do prazo da OS proporcional aos dias paralisados).

c) Fatos Supervenientes: Alterações drásticas na legislação tributária ou normas técnicas da concessionária durante a vigência do contrato que impactem diretamente o custo ou a execução do objeto.

Marcos Aramis Gastia Paiva

Diretor Executivo

Coordenadoria de Iluminação Pública e Eficiência Energética